Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

PROJETO DE LEI N. 024 /2017.

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo ao servidor público municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, no dia do seu aniversário natalício, na forma que indica.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:**

Art. 1º Fica determinado o Ponto Facultativo ao servidor público dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal no dia do seu aniversário natalício sem o prejuízo de sua remuneração.

§ 1º O Benefício de que trata esta lei somente poderá ser usufruído no dia exato do aniversário natalício do Servidor.

§ 2º O Servidor terá o dia abonado pelo respectivo órgão em que estiver lotado, devendo constar no livro de ponto como “aniversário” para efeitos legais.

§ 3º Aplicar-se-á o mesmo critério aos ocupantes de cargo em comissão.

Art. 2º O servidor deverá avisar ao chefe imediato com a antecedência mínima de 2 (dois) dias o interesse de gozar do benefício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 28 DE SETEBRO DE 2017.

JOAQUIM DO URUAÚ
Vereador de Beberibe